Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.826, DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria de Finanças por anulação de dotação, no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO,REEQUIPAMENTO E	
	423	1	3.3.90.30	MODERNIZAÇÃO	71.000,00
				MATERIAL DE CONSUMO	
				Total da Suplementação	**71.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação no valor de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	
	420	1	4.4.90.51	SECRETARIA	21.000,00
				OBRAS E INSTALAÇÕES	
				Total da Anulação	**21.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO,REEQUIPAMENTO E	
	425	1	3.3.90.39	MODERNIZAÇÃO	50.000,00
				OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	
				Total da Anulação	**50.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 12 de junho de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município